



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 034 de 21 de junho de 2000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Acordo com a Lei Orgânica Municipal, artigo 56, VII, fazer cessão de uso de terreno da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

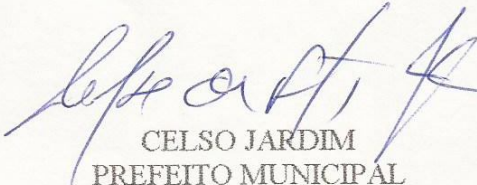
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de um terreno da municipalidade, constituído de uma área de terras com 1.228,00 m², com 33,00 m de frente confrontando com a Rua Manoel Gonçalves Teixeira Neves, 62,00 m pelo lado direito confrontando com Alzir Lindomar Schott, 72,00 m de fundos confrontando com a área da qual foi desmembrada de propriedade de Roarim Debossan Pinto e outros, e 7,00 m do lado esquerdo confrontando com o mesmo. Conforme escritura pública de compra e venda feita entre os outorgantes Roarim Debossan Pinto e sua mulher, e, o outorgado comprador Prefeitura Municipal de Bom Jardim em 26 de março de 1992, no cartório do 2º Ofício de Bom Jardim.

Artigo 2º - A área referida será cedida à Sociedade S. Vicente de Paulo, fundada nesta cidade em 13/07/97, tendo como projeto, a construção de sua sede, uma capela e casas para desabrigados.

Artigo 3º - Esta Sociedade tem regimentos próprios sendo de fins sociais, exercendo atividade filantrópica, sem fins lucrativos.

Artigo 4º - A cessão de uso será de 20 anos, podendo ser retomado pelo Município a qualquer tempo a posse do imóvel se não forem cumpridas as finalidades que dispõe esta Lei.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

Ofício n 113/2000-GAB

Bom Jardim, 24 de abril de 2000.

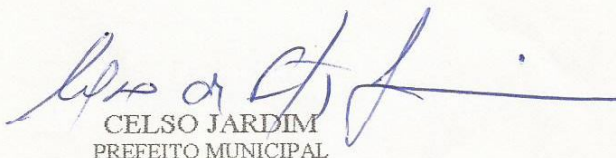
Exmo Sr. Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa a mensagem de nº 006/2000 e o incluso Projeto de Lei que trata da Cessão de um terreno da municipalidade para a Sociedade S. Vicente de Paulo.


Por se tratar de uma entidade que presta serviços das mais altas e nobres causas, abrangendo o conforto espiritual, físico e material, que depende da abnegação e muita boa vontade de pessoas que esforçam-se por ajudar ao próximo importando-se de fato com a justa causa social, além de demonstrarem indubitável habilidade para lidar com os problemas dos aflitos e desamparados, a qualquer hora, dia e lugar.

A proposta deste Projeto de Lei é abraçar eficazmente a solicitação proposta pela Sociedade dos Vicentinos, cujo regimento lhes dá respaldo e amparo para exercerem com, "HUMILDADE, CARIDADE E DISCIPLINA", suas ações junto à comunidade.

A responsabilidade do Poder Público é, participar contribuindo para que essa obra cresça, floresça e no futuro alimente com muitos frutos os nossos irmão carentes e necessitados.


CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
Carlos Moacyr Almeida do Amaral
DD Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 006/2000

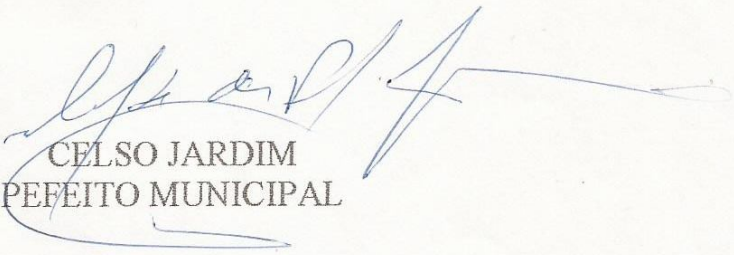
Bom Jardim, 24 de abril de 2000.

Exmo Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar o Projeto de Lei, para a apreciação desta Casa Legislativa tratando da cessão de uso de um terreno desta municipalidade para a Sociedade S. Vicente de Paulo.

Segue em anexo a ata da Fundação, bem como o Regulamento e Regimento da Sociedade dos Vicentinos.

Nesta oportunidade, renovo a V. Ex^a. e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração,



CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
Carlos Moacyr Almeida do Amaral
DD Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ